



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL

O coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Produção Animal- Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em associação ampla com a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n. 947/2015-R, publicada no D.O.U. de 20 maio de 2015, considerando as exigências da Portaria 181 do DOU de 03 de junho de 2016 e o documento da área Zootecnia e Recursos Pesqueiros, torna público pelo presente edital, a abertura de inscrições para credenciamento de docentes e credenciamento de novos docentes no programa.

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1 - O corpo docente dos Programas de Pós-graduação é composto por 3 (três) categorias de docentes: I - Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa; II - Docentes e pesquisadores visitantes; III - Docentes colaboradores.

1.1.1 - Integra a categoria de permanentes os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós-graduação (PPG) na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos: I - Desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; II - Participem de projetos de pesquisa do Programa; III - Orientem alunos de mestrado e/ou doutorado no Programa, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Programa e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição; IV - Tenham vínculo funcional administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições: a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG; c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;

1.1.2- A atuação do docente permanente deverá ser limitada, na soma de até 3 (três) PPG em que pode atuar, em no máximo 40 horas semanais. a) O Coordenador do Programa deve estabelecer em consonância com o colegiado a carga horária semanal de cada docente permanente do programa, nos sistemas de Registro Acadêmico da UFRN ou UFERSA e anualmente na Plataforma Sucupira. b) É de total responsabilidade do Coordenador do Programa, juntamente com o seu docente permanente, a declaração de quantas horas será dedicada, em cada um dos PPG nos quais venha a atuar, sendo que a atuação conjunta e respectiva declaração deverão, obrigatoriamente, totalizar, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

1.1.3- Integra a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. a) enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido em 1.1.2 e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo

determinado com a UFRN ou UFERSA ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

1.1.4 – Integra a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

2. DO RECRENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA

2.1. Para credenciamento como docente permanente, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar produção científica relevante na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros no quadriênio (2013-2016), alcançando no mínimo 280 pontos;
- b) Ter orientado regularmente alunos no PPGPA durante o quadriênio (2013-2016);
- c) Ter ministrado disciplinas do Programa no quadriênio;
- d) Apresentar produção científica em conjunto com os discentes/egressos do Programa no quadriênio.

2.2. Para análise dos itens b, c, d, a Comissão deve considerar o tempo de vinculação de docente no Programa.

2.3. O docente permanente que atenda parcialmente aos critérios do item 2.1 poderá ser enquadrado na categoria de colaborador.

2.4. Os docentes enquadrados atualmente como colaboradores serão avaliados quanto à produção científica e participação no programa durante o quadriênio 2013-2016 e devem atender pelo menos aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar produção científica relevante na área no quadriênio (2013-2016);
- b) Ter orientado ou estar orientando pelo menos um aluno do PPGPA no quadriênio (2013-2016);
- c) Adicionalmente, tenha colaborado em projetos e disciplinas do Programa.

2.5. O docente colaborador que atenda integralmente aos critérios do item 2.1 poderá ser enquadrado como permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

3.1 O docente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar produção científica relevante na área no quadriênio (2013-2016), alcançando no mínimo 400 pontos;
- b) Comprovar experiência na orientação de alunos de mestrado ou doutorado com orientações concluídas;
- c) Demonstrar capacidade de captação de financiamento por meio de projetos de pesquisa;

d) Apresentar proposta de atuação dentro das linhas de pesquisa do PPGPA, conforme Anexo I.

3.2. O docente que apresentar produção científica superior a 400 pontos no quadriênio 2013-2016, segundo os critérios da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros ou que seja bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPQ, poderá ser credenciado diretamente como permanente, caso a Comissão de avaliação considerar a proposta de atuação no Programa adequada.

3.3. O credenciamento de novos docentes no quadro de colaboradores ocorrerá após o recredenciamento dos docentes e dependerá do número de vagas, respeitado o limite estabelecido pelos critérios da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Comissão especial de avaliação, composta por pelo menos um representante do corpo permanente de cada IES associada, será designada para avaliação do corpo docente do PPGPA e análise das solicitações de novos credenciamentos, com base nas informações do currículo lattes e dados da Plataforma Sucupira.

4.2. A produção científica será avaliada com base no banco de dados QUALIS da CAPES do mesmo período para a área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, considerando o peso dos estratos de acordo com o documento de área atual, disponível na página oficial da CAPES.

4.3. Cada docente é responsável por manter as informações atualizadas em seu currículo Lattes, observando a data de início da avaliação.

4.4. O resultado da seleção será homologado pelo colegiado do PPGPA.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os docentes permanentes do PPGPA durante o quadriênio 2013-2016 serão automaticamente avaliados com vistas ao recredenciamento para o quadriênio de avaliação 2017-2020; exceto aquele que solicitar formalmente o encerramento do seu vínculo com o Programa até a data limite para atualização do currículo Lattes.

5.2 As inscrições, para o CREDENCIAMENTO (Anexo-1), deverão ser efetuadas junto à Secretaria do PPGPA ou através do email: secppgpa@gmail.com.

5.3 Os candidatos serão classificados, por linha de pesquisa (ANEXO - 2), em ordem decrescente do primeiro ao último, de acordo com a pontuação obtida.

5.4 Atendendo aos interesses do PPGPA e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Avaliação se resguarda o direito de: a) Não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital; b) Credenciar um candidato em categoria (permanente ou colaborador) distinta daquela em que ele se inscreveu, em atendimento as exigências mínimas para a categoria solicitada;

5.5 A divulgação da classificação e da seleção dos candidatos será feita no endereço eletrônico <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=4848> ou através do envio de um e-mail.

5.6 O prazo para recursos referentes à classificação e à seleção deverá ser encaminhada ao colegiado do Programa até 72 horas após a divulgação do resultado.

5.7 Inicialmente serão realizados o reconhecimento e credenciamento para os professores permanentes e em seguida para os colaboradores, observando-se o limite de que o corpo de colaboradores deve ser no máximo 30% do número de professores do Programa.

5.8 O relatório final deverá ser encaminhado à comissão de Pós-graduação da PPG / UFRN pela coordenação do Programa.

5.9 A relação do corpo docente do programa selecionado pelo presente edital deverá ser publicado no Boletim de Serviço da UFRN e na Página do Programa.

6. DO CALENDÁRIO

6.1 Fica estabelecido o cronograma a seguir:

- a) Publicação do edital, 12 de setembro de 2016;
- b) Atualização do currículo Lattes até 30 de setembro de 2016;
- c) Avaliação do corpo docente para reconhecimento, a partir de 01 de outubro de 2016;
- d) Recebimento das solicitações de novos credenciamentos até 30 de setembro de 2016;
- e) Análise das solicitações de novos credenciamentos, a partir de 01 de outubro de 2016;
- d) Resultado do processo, 20 de outubro de 2016.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos não previstos nesse edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção ou pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Animal, quando necessário.

7.2 O credenciamento de novos professores regido por este edital do corpo docente será válido a partir de março de 2017.

7.3 O credenciamento de **Professores Visitantes** nos termos estabelecidos pela Portaria do DOU 181/2016- CAPES será realizado continuamente pelo colegiado, sempre que a demanda for apresentada ao colegiado.

7.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de setembro de 2016



Profª Dr. José Aparecido Moreira

ANEXO - 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
IES:	
Link para lattes:	
Outros Programas de pós-graduação em que atua e respectiva carga horária dedicada:	
Permanente	
Colaborador	
Número de orientações em andamento:	
Mestrado	
Mestrado Profissional	
Doutorado	
Projetos financiados (título, órgão financiador, valor financiado)	
Proposta de atuação nas linhas de Pesquisa do PPGPA, incluindo projetos de pesquisa a serem desenvolvidos.	

ANEXO 2 – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SISTEMAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS NO SEMIÁRIDO
Linha de pesquisa: Tecnologia e Avaliação da Qualidade de Produtos de origem Animal
Linha de pesquisa: Sistema de Produção de Não Ruminantes
Linha de pesquisa: Sistema de Produção de Ruminantes
Linha de pesquisa: Produção, Manejo e Conservação de Forragens
Linha de pesquisa: Busca de marcadores moleculares
Linha de pesquisa: Avaliação de alimentos para produção animal